



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024/FME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, pela Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 214/2024, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 046/2024/FME, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE EVENTO DE FORMATURAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	18/11/2024	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	29/11/2024	08:30
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	29/11/2024	08;00
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	29/11/2024	10;00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: https://licitar.digital/			

O participante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://licitar.digital/> no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço locação de estrutura, incluindo fornecimento de material para decoração de evento de formatura dos alunos do 1º ano, 9º ano e EJA, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 69.137,06 (Sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
1	Locação de estrutura para cerimoniais de formaturas dos primeiros anos (Creche/ABC)	Unid.	4	9.711,57	38.846,28
2	Locação de estrutura para cerimoniais de formaturas dos 9º (Nonos) anos e EJA	Unid.	2	15.145,39	30.290,78
VALOR TOTAL ESTIMATIVA					69.137,06

- 2.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira, conforme dotação orçamentária descrita a seguir:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 12.361.0401.2135 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação

33903900 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <https://licitar.digital/>

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica em cartório.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: <https://licitar.digital/> e endereço eletrônico: cpleducacaopesqueira@gmail.com

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1 – Anexo II - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3 ANEXO VI – Modelo de declaração conjunta

Pesqueira – PE, 18 de novembro de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE EVENTO DE FORMATURAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A modalidade de licitação prevista está respaldada no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, que indica o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.3. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização das cerimônias de formatura para as turmas do ABC, 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma necessidade institucional que visa reconhecer e valorizar o esforço e as conquistas dos alunos ao longo de sua trajetória educacional. Esses momentos são fundamentais para a celebração das experiências vividas e para a construção da identidade dos estudantes, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e engajados.

A organização das formaturas representa uma oportunidade para a administração pública demonstrar seu compromisso com a educação e com o futuro dos alunos. Além de serem marcos importantes na vida dos estudantes, as cerimônias promovem um sentimento de pertencimento e de celebração coletiva, envolvendo não apenas os alunos, mas também suas famílias e a comunidade escolar. Isso reforça o vínculo entre a escola e a comunidade, essencial para o desenvolvimento educacional e social.

A contratação de serviços e materiais necessários para a realização das formaturas, como decoração, é justificada pela necessidade de proporcionar uma cerimônia digna e memorável. A entrega de diplomas e a realização de homenagens simbólicas são gestos que valorizam o trabalho realizado pelos alunos e professores, promovendo um ambiente de gratidão e reconhecimento.

Ao investir na qualidade das cerimônias de formatura, a administração pública não apenas promove a valorização dos estudantes, mas também incentiva um ambiente escolar mais motivador e inspirador. Essa ação reflete um compromisso com a excelência educacional e a valorização dos profissionais da educação, impactando positivamente o desempenho das atividades educativas.

Dessa forma, a realização de um processo licitatório para a contratação dos serviços e materiais necessários à execução das formaturas é uma ação estratégica, alinhada ao interesse público e ao objetivo de promover a celebração das conquistas dos alunos, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a qualidade da educação no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer informações relevantes e esclarecimentos relativos ao objeto, colaborando com a execução e a garantia da qualidade.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante a prestação completa do serviço e apresentação da Nota Fiscal, com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Fiscalizar a prestação do serviço contratado conforme prazos e condições estabelecidos.
- 3.4. Informar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade identificada, para que sejam feitos ajustes ou substituições.
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando rigorosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações previstas na proposta, para efeito de aceitação e recebimento, em conformidade com a Lei 14.133/21.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Realizar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.3. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade do serviço prestado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 4.4. Informar à Contratante, até prazo máximo de 24 horas que antecede a data do início da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5. Enviar DANFE e arquivo das notas fiscais para o e-mail: cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br.

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. O cumprimento da obrigação pactuada somente será considerado após o devido aceite por parte dos gestores do contrato.
- 5.2. A data de entrega do objeto deste Termo de Referências será de acordo com programação dos eventos relativos às formaturas, com disponibilidade da estrutura em 24 horas, antes de cada evento contado a partir da Ordem de Serviço.
- 5.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.
- 5.4. A prestação do serviço de ornamentação para a festa de formatura deverá ocorrer no local do evento, situado no Prédio da Antiga Ford, localizado na Pça. Manoel Caetano de Brito, Centro, Pesqueira-PE ou em outros locais pré-definidos pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5. A critério da Secretaria de Educação, os pedidos de prorrogação de prazo da prestação do serviço só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

5.6. Os demonstrativos do serviço prestado bem como dos bens que serão fornecidos serão apresentados provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para que seja verificada a conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. A aprovação definitiva ocorrerá após essa verificação, assegurando que todos os requisitos tenham sido plenamente atendidos.

5.7. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

PRIMEIROS ANOS – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA 04 EVENTOS

OBJETO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ENTRADA			
ORNAMENTAÇÃO			
PÓRTICO 7x4 METROS DE GRIDE	1	1.203,66	1.203,66
METROS DE LONA COM ILHÓS COM O TEMA DO EVENTO	15m	89,84	1.347,60
LOUNGE			
ORNAMENTAÇÃO			
FLORES ARTIFICIAIS	500	3,53	1.765,00
GRAMA SINTÉTICA	40m ²	16,87	674,80
TAPETE AMARELO	10m ²	30,54	305,40
PAINEL SUBLIMADO	40m ²	46,60	1.864,00
ÁRVORES COM FOLHAGEM ARTIFICIAL MEDINDO 3m DE ALTURA E 60cm DE DIÂMETRO	4	46,60	186,40
GRID LINEAR	20m	70,85	1.417,00
BIOMBOS	30m	82,57	2.477,10
PERSONAGENS ATENDENDO AO TEMA	7	250,63	1.754,41
MOBÍLIA			
SUORTE PARA DOCES COM TAMANHOS VARIADOS	16	32,33	517,28
PUFFS QUADRADOS DE MADEIRA MEDINDO 50X50X50 cm	20	66,04	1.320,80
MESA REDONDA PARA BOLO MEDINDO 1X1X0,8 m	1	312,06	312,06
SALÃO			
ORNAMENTAÇÃO			
TAPETE “TIJOLOS AMARELOS”	30m	30,54	916,20
JARDIM ARTIFICIAL PARA AGÊNCIA DO TAPETE	60m	35,50	2.130,00
COBERTURA PARA TETO E LATERAIS DO ESPAÇO	1	6.729,66	6.729,66
ILUMINAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PONTOS DE LUZ	200	28,00	5.600,00
PISCAS COM FIO DE FADA 3m LINEAR	100	11,15	1.115,00
CERIMÔNIA			
ORNAMENTAÇÃO			
PAINEL SUBLIMADO COM DESENHO DE CASTELO DA CIDADE DAS ESMERALDAS COM ARCO-ÍRIS	120 m ²	40,67	4.880,40
JARDIM ARTIFICIAL MEDINDO 5X0,6 m	1	35,50	35,50
MOBÍLIA			
CADEIRAS	600	2,02	1.212,00
MESAS	100	5,43	543,00
MESA SOLENE MEDINDO 0,6X4,4X0,8 m	1	539,00	539,00

9º (NONO) ANOS E EJA:

OBJETO	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
ENTRADA			
ORNAMENTAÇÃO			
PÓRTICO 7x4 METROS DE GRIDE	1	1.203,66	1.203,66
METROS DE LONA COM ILHÓS COM O TEMA DO EVENTO	15m	89,84	1.347,60
LOUNGE			
ORNAMENTAÇÃO			
GRID LINEAR	44m	70,85	3.117,40
MOBÍLIA			
SOFÁS MEDINDO 2X1X0,5 m	4	216,36	865,44
POLTRONAS MEDINDO 0,9X1X0,2 m	12	58,94	707,28
MESA DE CENTRO	4	59,25	237,00
CARPETE PRETO	120m ²	24,48	2.937,60
CORTINAS 3X3 m	40	25,81	1.032,40
MESA PARA O BOLO 1X1X0,9 m	1	312,06	312,06
BALCÃO PARA DOCES FINOS 2,2X0,8X0,9 m	4	239,96	959,84
CADEIRAS	600	2,02	1.212,00
mesas	100	5,43	543,00
SALÃO			
ORNAMENTAÇÃO			
ALUGUEL DE PASSADEIRA VERDE	40m	22,66	453,20
TETO E LATERAIS	1	6.243,17	6.243,17
ILUMINAÇÃO			
PONTOS DE LUZ	200	28,00	5.600,00
PISCAS COM FIO DE FADA 3m LINEAR	100	11,15	1.115,00
CERIMÔNIA			
ORNAMENTAÇÃO			
BIOMBO 3X1 m	10	82,57	825,70
MESA SOLENE 0,6X4,4X0,8 m	1	518,40	518,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JARDIM ARTIFICIAL MEDINDO 5X0,6 m	1	805,13	805,13
MESA DE APOIO PARA ASSINATURA MEDINDO 3,6X1X0,8 m	1	254,90	254,90

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

7.2. A contratada promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

7.3. De acordo com a legislação municipal, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de Pesqueira e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de origem, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Pesqueira.

7.4. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Contratada, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

7.5. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria de Agricultura de Pesqueira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada asseguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 8.1.

8.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

8.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

8.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

8.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

8.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa;

8.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.11. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 8.1 infra.

8.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

8.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

8.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9. PREÇO

9.1 O valor proposto deve incluir todas as despesas relacionadas ao objeto, inclusive taxas, impostos, frete e seguros.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado não sigiloso, mediante menor preço, o valor estimado para a presente contratação destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação de Pesqueira, conforme planilha anexada aos autos do processo, é de **R\$ 69.137,06 (Sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS / RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	Locação de estrutura para cerimoniais de formaturas dos primeiros anos (Creche/ABC)	Unid.	4	9.711,57	38.846,28
2	Locação de estrutura para cerimoniais de formaturas dos 9º (Nonos) anos e EJA	Unid.	2	15.145,39	30.290,78
VALOR TOTAL ESTIMATIVA					69.137,06

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 12.361.0401.2135 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação

33903900 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1 No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9 Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitação examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

13.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

14 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

14.2 Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

14.3 Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida.

14.3.1 Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4 Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.5 Certidão Negativa / Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

15.3.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

15.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável. Esse documento deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.

16.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2.1 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.3 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.5 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

17 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

17.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

17.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.20 A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no edital, observado o disposto nos art. 111 da Lei 14.133/21.

18.2 A contratação de forma não parcelada visa garantir a imediata e eventual prestação do serviço, atendendo de forma eficiente a necessidade da administração pública.

18.3 Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

19 DA RESCISÃO

19.1 A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS VEDAÇÕES

21.1 É expressamente vedado à **Contratada**:

a) A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria de Educação de Pesqueira-PE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:
FORMAURA DE CONCLUSÃO DO ABC, 9º ANOS E EJA**

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA (Art. 18, §1º, I)

A realização das cerimônias de formatura para as turmas do ABC, 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma necessidade institucional que visa reconhecer e valorizar o esforço e as conquistas dos alunos ao longo de sua trajetória educacional. Esses momentos são fundamentais para a celebração das experiências vividas e para a construção da identidade dos estudantes, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e engajados.

A organização das formaturas representa uma oportunidade para a administração pública demonstrar seu compromisso com a educação e com o futuro dos alunos. Além de serem marcos importantes na vida dos estudantes, as cerimônias promovem um sentimento de pertencimento e de celebração coletiva, envolvendo não apenas os alunos, mas também suas famílias e a comunidade escolar. Isso reforça o vínculo entre a escola e a comunidade, essencial para o desenvolvimento educacional e social.

A contratação de serviços e materiais necessários para a realização das formaturas, como decoração, brindes e equipamentos de sonorização, é justificada pela necessidade de proporcionar uma cerimônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

digna e memorável. A entrega de diplomas e a realização de homenagens simbólicas são gestos que valorizam o trabalho realizado pelos alunos e professores, promovendo um ambiente de gratidão e reconhecimento.

Ao investir na qualidade das cerimônias de formatura, a administração pública não apenas promove a valorização dos estudantes, mas também incentiva um ambiente escolar mais motivador e inspirador. Essa ação reflete um compromisso com a excelência educacional e a valorização dos profissionais da educação, impactando positivamente o desempenho das atividades educativas.

Dessa forma, a realização de um processo licitatório para a contratação dos serviços e materiais necessários à execução das formaturas é uma ação estratégica, alinhada ao interesse público e ao objetivo de promover a celebração das conquistas dos alunos, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a qualidade da educação no município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de encontrar-se em fase de elaboração, contudo, está prevista no PPA, LOA e DFDS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

Para que o objeto da contratação seja contratado, não será necessário o atendimento de requisitos para a contratação, conforme elencado nos dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Os itens demandados são produtos comuns no mercado, amplamente disponíveis e sem características técnicas que exijam especialização ou certificação específica por parte dos fornecedores. A simplicidade do objeto e a ampla concorrência existente no setor de eventos e decoração permitem que a seleção do fornecedor seja realizada com base em critérios objetivos de qualidade, preço e prazo de entrega, sem a necessidade de exigências que poderiam restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais interessados.

Portanto, justifica-se a desnecessidade de impor requisitos de habilitação específicos, uma vez que o objeto da contratação não envolve produtos que demandem certificações técnicas avançadas ou garantias que ultrapassem o padrão do mercado. Dessa forma, a contratação poderá ser conduzida de maneira simplificada, assegurando o atendimento ao interesse público sem comprometer a economicidade e a eficiência do processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

Para justificar a estimativa das quantidades e do valor da contratação, utilizou-se como base de cálculo o número total de participantes no evento, sendo, servidores da rede municipal de ensino, alunos e convidados dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estimativa de quantidades foi realizada considerando a confirmação das escolas com o quantitativo de alunos, professores e servidores que estarão presentes no evento. Assim sendo, verifica-se a necessidade dos seguintes itens descritos abaixo para realização do evento aqui apresentado:

PRIMEIROS ANOS – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA 04 EVENTOS

OBJETO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ENTRADA			
ORNAMENTAÇÃO			
PÓRTICO 7x4 METROS DE GRIDE	1	1.203,66	1.203,66
METROS DE LONA COM ILHÓS COM O TEMA DO EVENTO	15m	89,84	1.347,60
LOUNGE			
ORNAMENTAÇÃO			
FLORES ARTIFICIAIS	500	3,53	1.765,00
GRAMA SINTÉTICA	40m ²	16,87	674,80
TAPETE AMARELO	10m ²	30,54	305,40
PAINEL SUBLIMADO	40m ²	46,60	1.864,00
ÁRVORES COM FOLHAGEM ARTIFICIAL MEDINDO 3m DE ALTURA E 60cm DE DIÂMETRO	4	46,60	186,40
GRID LINEAR	20m	70,85	1.417,00
BIOMBOS	30m	82,57	2.477,10
PERSONAGENS ATENDENDO AO TEMA	7	250,63	1.754,41
MOBÍLIA			
SUPORTE PARA DOCES COM TAMANHOS VARIADOS	16	32,33	517,28
PUFFS QUADRADOS DE MADEIRA MEDINDO 50X50X50 cm	20	66,04	1.320,80
MESA REDONDA PARA BOLO MEDINDO 1X1X0,8 m	1	312,06	312,06
SALÃO			
ORNAMENTAÇÃO			
TAPETE “TIJOLOS AMARELOS”	30m	30,54	916,20
JARDIM ARTIFICIAL PARA AGÊNCIA DO TAPETE	60m	35,50	2.130,00
COBERTURA PARA TETO E LATERAIS DO ESPAÇO	1	6.729,66	6.729,66
ILUMINAÇÃO			
PONTOS DE LUZ	200	28,00	5.600,00
PISCAS COM FIO DE FADA 3m LINEAR	100	11,15	1.115,00
CERIMÔNIA			
ORNAMENTAÇÃO			
PAINEL SUBLIMADO COM DESENHO DE CASTELO DA CIDADE DAS ESMERALDAS COM ARCO-ÍRIS	120 m ²	40,67	4.880,40
JARDIM ARTIFICIAL MEDINDO 5X0,6 m	1	35,50	35,50
MOBÍLIA			
CADEIRAS	600	2,02	1.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mesas	100	5,43	543,00
MESA SOLENE MEDINDO 0,6X4,4X0,8 m	1	539,00	539,00

NONOS ANOS E EJA:

OBJETO	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
ENTRADA			
ORNAMENTAÇÃO			
PÓRTICO 7x4 METROS DE GRIDE	1	1.203,66	1.203,66
METROS DE LONA COM ILHÓS COM O TEMA DO EVENTO	15m	89,84	1.347,60
LOUNGE			
ORNAMENTAÇÃO			
GRID LINEAR	44m	70,85	3.117,40
MOBÍLIA			
SOFÁS MEDINDO 2X1X0,5 m	4	216,36	865,44
POLTRONAS MEDINDO 0,9X1X0,2 m	12	58,94	707,28
MESA DE CENTRO	4	59,25	237,00
CARPETE PRETO	120m ²	24,48	2.937,60
CORTINAS 3X3 m	40	25,81	1.032,40
MESA PARA O BOLO 1X1X0,9 m	1	312,06	312,06
BALCÃO PARA DOCES FINOS 2,2X0,8X0,9 m	4	239,96	959,84
CADEIRAS	600	2,02	1.212,00
mesas	100	5,43	543,00
SALÃO			
ORNAMENTAÇÃO			
ALUGUEL DE PASSADEIRA VERDE	40m	22,66	453,20
TETO E LATERAIS	1	6.243,17	6.243,17
ILUMINAÇÃO			
PONTOS DE LUZ	200	28,00	5.600,00
PISCAS COM FIO DE FADA 3m LINEAR	100	11,15	1.115,00
CERIMÔNIA			
ORNAMENTAÇÃO			
BIOMBO 3X1 m	10	82,57	825,70
MESA SOLENE 0,6X4,4X0,8 m	1	518,40	518,40
JARDIM ARTIFICIAL MEDINDO 5X0,6 m	1	805,13	805,13
MESA DE APOIO PARA ASSINATURA MEDINDO 3,6X1X0,8 m	1	254,90	254,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS / RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	Locação de estrutura para cerimoniais de formaturas dos primeiros anos (Creche/ABC)	Unid.	4	9.711,57	38.846,28
2	Locação de estrutura para cerimoniais de formaturas dos 9º (Nonos) anos e EJA	Unid.	2	15.145,39	30.290,78
VALOR TOTAL ESTIMATIVA					69.137,06

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:

Considerando os orçamentos levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade.

Ademais, o método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha de preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado **R\$ 69.137,06 (Sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais)**, para atender a demanda.

Estimativa preliminar de preço: **R\$ 69.137,06 (Sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais).**

4.1 QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DO EVENTO.

Está prevista a participação de 306 formandos, 105 professores, 1530 convidados dos formandos, 55 pessoas da equipe gestora da escola, **totalizando aproximadamente 2000 participantes distribuídos entre os dias das formaturas.**

Item	Nome da Escola	Quant. alunos EJA	Quant. alunos 9º Ano	Quant. alunos ABC	Quantidade Professores TOTAL		
1.	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ZÉLIA DE NICÁCIO	15	09	40	EJA	9ºs	ABC
					05	09	04
2.		16	18		EJA	9ºs	ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARIA DE LOURDES LIMA DE ALMEIDA				07	06	0
3.	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MARCELINO XAVIER	03	05	10	EJA	9ºs	ABC
					05	12	03
4.	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO DE OLIVEIRA MELO		10	25	EJA	9ºs	ABC
						10	4
5.	ESCOLA MUNICIPAL PROF. POTIGUAR MATTOS			15	EJA	9ºs	ABC
					0	0	03
6.	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO			11	EJA	9ºs	ABC
					0	0	02
7.	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO ARTUR DE ALMEIDA SOARES		08	16	EJA	9ºs	ABC
					0	05	01
8.	CRECHE MARIA CARMITA MACIEL			22	EJA	9ºs	ABC
					0	0	04
9.	ESCOLA MUNICIPAL CLARISSE VALENÇA DE FREITAS			14	EJA	9ºs	ABC
					0	0	01
10.	ESPAÇO EDUCACIONAL DR. CARLITO DIDIER PITTA - CAIC	10	27	12	EJA	9ºs	ABC
					6	09	06
11.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ^a MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA			20	EJA	9ºs	ABC
					0	0	03

DATAS DAS FORMATURAS – DEZEMBRO 2024

DATA DEZEMBRO	ESCOLA/CRECHE
DIA 12	E.M. Irmã Zélia, Creche Carmita Maciel (ABC)
DIA 13	E.M. Clarisse Valença, E.M. Antônio Artur, Espaço Educacional Dr. Carlito Didier CAIC (ABC)
DIA 14	E.M. Santo Antônio (ABC)
DIA 16	E.M. Marcelino Xavier, E.M. Paulo Melo, E.M. Potiguar Mattos, Creche Maria do Carmo (ABC)
DIA 18	E. M. Irmã Zélia, Espaço Educacional Dr. Carlito Didier CAIC (9º Ano/EJA)
DIA 19	E.M. Maria de Lourdes, E.M. Marcelino Xavier, E.M. Paulo Melo, E.M. Antônio Artur (9º Ano/EJA)

Obs.:1. Previsão do início do evento: a partir das 17h30/18h.

2. Cada formando participará com mais cinco pessoas (convidados).

3. A Equipe Gestora participará com o quantitativo de 3 a 7 pessoas por Escola/Creche.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a banco de preços, conforme relatório de cotação apenso ao processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

Após uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado, a solução proposta para a aquisição de materiais para a formatura foca na contratação de fornecedores que assegurem produtos de alta qualidade e que tenham um apelo simbólico significativo. A escolha dos itens é fundamentada em seu custo-benefício, visando não apenas a funcionalidade, mas também a satisfação dos participantes da cerimônia.

Os materiais selecionados não requerem manutenção técnica, mas é essencial que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no termo de referência. A instalação dos itens deve ser realizada de forma adequada, garantindo que cumpram suas funções e proporcionem uma experiência segura e memorável para os formandos.

A administração terá um papel ativo no acompanhamento de todo o processo de contratação, desde a seleção dos materiais até a entrega final. É fundamental implementar um plano que contemple a substituição de itens que apresentem defeitos ou que não atendam às especificações previamente acordadas, assegurando a qualidade dos produtos e evitando contratempos.

Além disso, os materiais adquiridos devem ser acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua proteção durante o transporte e armazenamento, prevenindo danos até a distribuição final aos formandos. É igualmente importante considerar práticas de responsabilidade socioambiental no que diz respeito ao descarte de embalagens e resíduos, alinhando-se às diretrizes ambientais da administração pública.

Assim, a solução proposta se mostra adequada para atender à necessidade de celebração e reconhecimento dos formandos, oferecendo produtos de qualidade e um processo de contratação que considera a durabilidade, logística e responsabilidade social, assegurando que a aquisição dos materiais cumpra plenamente seus objetivos.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

A contratação em comento foi cuidadosamente analisada para verificar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em lotes. Essa análise visa avaliar a melhor estratégia de contratação, buscando ampliar a competitividade no processo licitatório, garantir economicidade e evitar a concentração de mercado.

Em termos técnicos, não há impedimentos para a divisão do objeto, pois os itens de decoração e estrutura são itens distintos, normalmente fabricados, comercializados ou fornecidos separadamente no mercado. Assim, a divisão em lotes seria tecnicamente viável. No entanto, do ponto de vista econômico, essa divisão não se mostra vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A análise de mercado e o histórico de aquisições similares indicam que a contratação unificada de ambos os itens pode gerar economia de escala, permitindo melhores condições de negociação e preço, além de reduzir os custos administrativos e de gestão contratual. Dessa forma, dividir a solução em lotes resultaria na perda dessa economia de escala, pois a contratação separada dos itens poderia aumentar os custos unitários, enquanto a aquisição conjunta tende a garantir condições mais favoráveis para a administração.

Embora a divisão possa ampliar a concorrência, não há evidências de que isso traria benefícios significativos em termos de qualidade ou preço. O mercado de itens de decoração e estrutura é suficientemente amplo, com diversos fornecedores capazes de atender à demanda integralmente, sem necessidade de fragmentação da contratação.

Com base nessa análise, a solução mais vantajosa é a realização de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado a um único licitante, sem parcelamento. Isso assegura a obtenção de economia de escala, a redução dos custos de gestão e a simplificação do processo de entrega e fiscalização. Além disso, não se justifica a subcontratação, uma vez que os fornecedores consultados demonstraram capacidade de atender a totalidade da demanda de forma direta e eficiente.

Portanto, a divisão do objeto em lotes não é necessária, e a contratação unificada se mostra a melhor alternativa para atender os interesses da administração pública, preservando a qualidade, a competitividade e a economicidade do processo licitatório.

8. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade da ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Definir inadequadamente os requisitos da compra	Médio	Médio	Definir requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido.	Aperfeiçoar controles internos.	Secretaria de Educação de Pesqueira
2.	Solicitar quantidade inadequada	Médio	Alto	Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandas do Termo de Referência.	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda necessária.	Secretaria de Educação de Pesqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.	Durante a operação interna do processo licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer com o atraso, o que pode impactar diretamente o mercado, uma vez que nossos valores apresentaram defasagem com os encontrados no mercado.	Médio	Alto	Implementação da licitação em caráter de urgência para atendimento da demanda.	Atualização das pesquisas de preços médio	Secretaria de Educação de Pesqueira Setor Permanente de Licitação
4.	Durante a fase de seleção do fornecedor, ocorrem variantes nos valores ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação de determinado produto que atenderia a demanda.	Médio	Médio	Procurar por um fornecedor para determinado produto, até mesmo por meio de possível processo de chamamento.	Atualização e adequação das especificações dos itens.	Setor de Licitação
5.	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição	Alto	Médio	Contactar empresa exigindo substituição imediata.	Encaminhar pedido de solicitação de esclarecimento e providências.	Fiscal do Contrato

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. No mesmo sentido, importa garantir que sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de diante dos riscos elencados no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente a viabilidade da contratação do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

A solução proposta para a formatura tem como objetivo principal garantir uma celebração que reconheça e valorize os esforços dos alunos, simbolizando a conclusão de uma importante etapa em suas vidas. A realização deste evento não apenas marca a transição dos estudantes para uma nova fase, mas também promove a motivação e o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em termos de economicidade, a escolha da solução considerou a possibilidade de adquirir itens de qualidade, amplamente disponíveis no mercado, a preços competitivos. Além disso, a realização de uma única licitação, sem parcelamento, potencializa a economia de escala e reduz custos administrativos relacionados à gestão de contratos, fiscalização e entrega dos produtos.

No que concerne ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação planejada com critérios claros e um processo de licitação unificado permite uma gestão mais eficiente dos servidores envolvidos no processo. A simplificação da licitação possibilita otimizar o tempo e o esforço dos servidores responsáveis pela contratação e acompanhamento do fornecimento, resultando em uma alocação mais produtiva dos recursos humanos disponíveis.

Em termos de economicidade, a análise das opções disponíveis permitiu identificar soluções que equilibram qualidade e custo. A realização de uma única licitação, sem parcelamento, maximiza a eficiência financeira, reduzindo custos administrativos e potencializando a economia de escala. Isso resulta em uma utilização mais racional dos recursos públicos, garantindo que cada investimento esteja diretamente ligado à qualidade da experiência dos alunos.

Em resumo, os resultados pretendidos com a realização da formatura vão além da simples entrega de diplomas; visam criar uma experiência significativa que celebre as conquistas dos alunos, promova a valorização do ensino e fomente um sentimento de gratidão e pertencimento à comunidade escolar. Essa abordagem assegura que o evento atenda plenamente às expectativas de todos os envolvidos, reforçando a importância da educação e do reconhecimento das conquistas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente justificadas?	SIM
6. A análise do cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para a prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM
12. Ante o exposto, o presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. No mesmo sentido, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.	

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

***TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA
PARA EVENTOS Nº___/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE E A
EMPRESA.....***

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Sr., xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, secretário, brasileiro, casado, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pesqueira/PE, portador do RG: xxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO MOBILIÁRIOS E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTO E CERIMONIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------------------------	------	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1		MÊS			
VALOR TOTAL					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Poder 2 – Poder Executivo
Órgão: 15000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 15001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 12.361.0401.2135 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação

33903900 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.0 São obrigações do contratado (Art. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II);
- 9.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);
- 9.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no Lei nº 14133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

....., de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa_____, inscrita CNPJ nº_____, com sede na_____, através de seu representante legal Sr._____ inscrito no CPF_____ e RG_____ , DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº____ Pregão nº____/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

.....

CPF.....